



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 63 (239), sexta-feira, 21 de dezembro de 2018

Com efeito, o projeto prevê entre os cargos de direção e assessoramento 44 (quarenta e quatro) cargos (20 de assessor, 16 de supervisor e 8 de coordenador) cujas atribuições descritas revelam natureza técnica, burocrática ou operacional como se vê, por exemplo, especialmente dos 8 cargos de supervisão de atendimento e administrativa, incompatíveis com o provimento em comissão, mesmo que reservado.

Note-se que o art. 64, parágrafo único, dispõe que a representação judicial ativa e passiva do IPREM compete à Procuradoria Geral do Município – PGM, o que remete à interpretação de que as demais atribuições de assessoria jurídica poderiam ser cometidas a assessores que ocupem cargo em comissão, situação que não encontra respaldo no ordenamento jurídico ante a natureza das atribuições dos órgãos de assessoria jurídica, tais como examinar e aprovar minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes (art. 64, III).

A jurisprudência espelha esse entendimento. Ilustrativamente, menciona-se a ADI 2015676- 27.2018.8.26.0000, proposta em face da Lei Municipal nº 14.887/09 (que, dentre outras coisas, reorganiza a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA e dispõe sobre seu quadro de cargos de provimento em comissão) na qual foi deferida liminar parcial para sustar nomeação para vários cargos, dentre os quais, Chefe de Assessoria Jurídica, Assessor Técnico e Coordenador de Projetos.

Também no âmbito do STF a jurisprudência trilha o mesmo posicionamento:

Agravo regimental no agravo de instrumento. Lei municipal que criou cargos em comissão referentes a funções que não dependem de vínculo de confiança pessoal. Inadmissibilidade. Precedentes.

1. A criação de cargos em comissão referentes a funções para cujo desempenho não é necessária a confiança pessoal viola o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

2. Jurisprudência pacífica desta Suprema Corte nesse sentido.

3. Agravo regimental não provido. (Ag. REG. No Agravo de Instrumento 309.399, julg. 20/03/12)

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL QUE CRIA CARGOS EM COMISSÃO. VIOLAÇÃO AO ART. 37, INCISOS II E V, DA CONSTITUIÇÃO. 2. Os cargos em comissão criados pela Lei nº1.939/1998, do Estado de Mato Grosso do Sul, possuem atribuições meramente técnicas e que, portanto, não possuem o caráter de assessoramento, chefia ou direção exigido para tais cargos, nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal. 3. Ação julgada procedente. (ADI 3.706-4, julg. 15/08/07)

Sobre a questão financeira, diversos convidados trouxeram dados que levantaram dúvidas da viabilidade da aplicação do texto proposto no Projeto de Lei. Diante da proposta de segregação de massas em 2 (dois) fundos distintos, trará um enorme custo de transição como o estudo apresentado pela CTEO, “o cenário com a segmentação apresenta custo adicional máximo em relação à situação atual de cerca de R\$ 2,9 bilhões em 2039. Nos próximos 10 anos, o custo seria em média R\$ 646 milhões maior à situação atual. Somente a partir de 2048, o custo do regime com a segmentação torna-se menor do que o cenário sem reforma”. Esse cenário pode levar à total paralisação dos investimentos e piora dos serviços públicos. Isso não atende aos anseios da cidade e da gestão fiscal responsável.

A experiência de outros entes, trazidos ao conhecimento da Comissão pela advogada Fátima Castanheira, demonstra que a segregação de massas levou ao aumento da insuficiência de seus sistemas previdenciários.

Em seus estudos, Castanheira afirma: “Um relatório divulgado pela União em 05 de novembro de 2018, confirmou nossa tese. Confirmou que a segregação de massas, assim entendida a criação de um fundo de capitalização onde antes havia fundo financeiro (de repartição), aumenta o déficit em vez de diminuir. A segregação de massas foi usada em larga escala no Brasil pelos estados, municípios e pelo Distrito Federal como forma de contenção do déficit do Regime Próprio dos Servidores Públicos – RPPS. No entanto, só em 2018 foi comprovada a sua inviabilidade e ineficácia.”

Ficou claro na exposição de diversos convidados que a responsabilidade pela insuficiência financeira dos Regimes Próprios é dos entes federativos. União, Estados e municípios são os responsáveis pela sustentabilidade de seus regimes previdenciários.

A Comissão de Estudos também recebeu claros avisos da professora Érica Cristina Rocha Gorga, sobre haver problemas de governança nos Fundos de Previdência Complementares, dos quais levaram a escândalos de corrupção, como revelados pela Operação Lava Jato e Operação Greenfield.

Além disso, diversos pontos específicos das aposentadorias dos servidores públicos já foram reformados em nível federal, como direito à integralidade (valor de aposentadoria igual ao último salário) e à paridade (mesmo nível de reajustes dos ativos para os inativos). Neste momento o novo governo discute a aprovação de mais alterações ainda no primeiro semestre de 2019. Isso altera o cenário de números do projeto do governo.

É necessário maior tempo de debate para aprofundamento do tema. No nível federal, essa discussão tem durado anos, passando por diversos governos. A cidade tem o direito de conhecer a proposta da Câmara Municipal para a questão previdenciária, bem como necessita de mais investimentos públicos e deve fazer escolhas sobre as prioridades para os próximos anos.

Ante o exposto, somos pela indicação da retirada do PL 621/16. NÃO À SAMPAPREV. NÃO AO AUMENTO DA CONTRIBUIÇÃO.

Vereadora JULIANA CARDOSO

SGP-13 – EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DA ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA.

Aos vinte nove dias do mês de novembro de 2018, às 15 horas, no Plenário 1º de Maio, 8º andar, realizou-se a Segunda Audiência da Comissão Extraordinária Permanente de Segurança Pública, com a pauta “Discussão sobre o Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Metropolitana da cidade de São Paulo”. O Vereador Reis abre a reunião com a presença dos vereadores Adriana Ramalho, Amauri Silva e Isac Félix. Convida à mesa Sr. Clóvis Roberto Pereira - presidente do SINDIGUARDAS, Sr. Carlos Antonio Matos da Silva – representando o Procurador Geral do município, Sr. Vicente Nicolla Novelino – corregedor Geral, Inspetor Ezequiel Faria da ABRAGUARDAS, Inspetor Eliazer Rodella e Inspetor Marco Antonio da Silva, representando o comandante da GCM. Informa que esta audiência atende demandas de profissionais de segurança pública trazidas à Comissão, quando foram apresentadas situações em que a pena imposta pelo Regimento Disciplinar revelou-se prejudicial

ao profissional. Comunica que para estudo do tema será criada subcomissão composta pelos vereadores Adriana Ramalho Vereador Amauri Silva e Vereador Isac Félix. Tem a palavra a Vereadora Adriana Ramalho, seguida dos Vereadores Amauri Silva e Isac Félix. O Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy, na plateia, faz considerações sobre a pauta. O Presidente passa a presidência da Audiência para o Vereador Amauri Silva, que chama à tribuna o Inspetor Marco Antonio da Silva, representando o comandante da GCM, seguido pelo Procurador Geral da PGM, Carlos Antonio Matos da Silva, pelo presidente do SINDIGUARDAS Clóvis Roberto Pereira e pelo Inspetor Ezequiel Farias, representante da ABRAGUARDAS. Presente à reunião, a Vereadora Edir Sales faz considerações sobre adequações no Regulamento. Seguem palavras do Vereador Conte Lopes sobre o tema. Os trabalhos continuam com a fala do Sr. Eliazer Rodella – presidente da ABRAPOL. O Vereador Reis propõe elaboração, pela comissão, de minuta com as alterações sugeridas após discussão nesta comissão. O Vereador Amauri abre a palavra ao Sr. Inspetor Padilha, seguido pelo Sr. Márcio Santos e Sr. Clodoaldo da Silva – assessor de Comunicação da AGES – Associação dos Guardas e Servidores do Estado de São Paulo. Após suas considerações finais, o Vereador Amauri Silva convida os presentes para novas reuniões para análise do tema, agradece aos presentes e encerra os trabalhos. O teor integral desta Audiência Pública consta em transcrição das notas taquigráficas, à disposição dos interessados. Eu, Alfredo de Campos Adorno laurai o presente extrato de ata que assinado por todos os membros presentes e por mim subscrita.

EXTRATO DA ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos quatro dias de dezembro de 2018, às 13h45min, no Salão Nobre João Brasil Vita, 8º andar desta Edilidade, realizou-se a Terceira Reunião Extraordinária da Comissão em epígrafe, sob a presidência dos Vereadores Reis, Amauri Silva, Atilio Francisco e Quito Formiga. O presidente Reis abriu os trabalhos com a Pauta: Definição dos membros da Subcomissão para Estudo do Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Metropolitana. Após o presidente definiu os membros da Subcomissão: vereadora Adriana Ramalho (Presidente), vereador Amauri Silva (relator) e vereador Isac Felix (vice-presidente). Em seguida o presidente convidou os membros presente para instalação da Subcomissão para promover o Estudo sobre o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Metropolitana. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos. Eu, Sonia Maria Soares Ferreira, secretariei os trabalhos e redigi esta Ata, que lida e achada conforme segue assinada por todos os membros presentes.

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA SUBCOMISSÃO PARA ESTUDO DO REGULAMENTO DISCIPLINAR INTERNO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos quatro dias de dezembro de 2018, às 13h50min, no Salão Nobre João Brasil Vita, 8º andar desta Edilidade, realizou-se a reunião de Instalação da Subcomissão para Estudo do Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Metropolitana. Sob a presidência do vereador Atilio Francisco, conforme artigo 43 do Regimento Interno, os trabalhos foram abertos e após foi aprovado em unanimidade à indicação para presidência a vereadora Adriana Ramalho. Participaram da reunião os vereadores Amauri Silva, Reis e a vereadora Adriana Ramalho. Em seguida segue a indicação e aprovação em unanimidade para relator o vereador Amauri Silva e o vereador Isac Felix para Vice-presidente. Logo após a palavra foi dada para a vereadora Adriana Ramalho que convocou uma reunião para dia 06.12.18 às 14 horas com os membros da comissão para deliberação do calendário para as realizações das reuniões. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos. Eu, Sonia Maria Soares Ferreira, secretariei os trabalhos e redigi esta Ata, que lida e achada conforme segue assinada por todos os membros presentes.

EXTRATO DA ATA DA SUBCOMISSÃO PARA ESTUDO DO REGULAMENTO DISCIPLINAR INTERNO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos seis dias de dezembro de 2018, às 14h05min horas, no Auditório Prestes Maia, 1º andar realizou-se a Primeira Reunião Ordinária da SUBCOMISSÃO PARA ESTUDO DO REGULAMENTO DISCIPLINAR INTERNO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANO. Sob a presidência da vereadora Adriana Ramalho, vereadores Amauri Silva e Isac Felix. A vereadora Adriana Ramalho abriu os trabalhos com a Pauta: Elaboração do Cronograma das Atividades em 2018, Apresentações dos Convidados e Deliberações Gerais. Em seguida passou a palavra para o relator, vereador Amauri Silva para continuação dos trabalhos. Após o vereador Amauri agradeceu a presença dos convidados: Antonio da Rocha Posso (Divisão de Disciplina-GCM), Marco Antonio da Silva (ATC-Jurídico-GCM), Carlos Antonio M. da Silva (Procurador do Município) e Vicente Nicola Novelino (Corregedor GCM). Segue debate entre os convidados sobre a Lei 13.519/203 que fala do Regulamento e procedimento administrativo disciplinar. O vereador Amauri convida os convidados presente para próxima reunião ordinária para 13.12.18 às 14 horas na sala Tiradentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos. Eu, Sonia Maria Soares Ferreira, secretariei os trabalhos e redigi esta Ata, que lida e achada conforme segue assinada por todos os membros presentes.

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA

PORTARIA 9714/18
NOMEANDO MARCELO EDUARDO RODRIGUES SALES, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Parlamentar, referência QPLCG-7, no 44º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 9715/18
NOMEANDO DENIS LEANDRO COLLETTI, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, referência QPLCG-3, no 42º Gabinete de Vereador.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
PORTARIA 4485/18
CESSANDO os efeitos da Portaria nº 44.770/18, que designou SANDRO BORGES, Técnico Administrativo, referência

QPL-7, registro nº 11.490, para exercer a função de Secretário da Comissão Processante Disciplinar - CPD, a partir de 18 de dezembro de 2018.

PORTARIA 44856/18

DESIGNANDO NELSON MINORU HORIE, Técnico Administrativo, referência QPL-18, registro nº 11.017, para exercer a função de Secretário da Comissão Processante Disciplinar - CPD, a partir de 18 de dezembro de 2018.

PORTARIA 44857/18

DESIGNANDO THIAGO DE GODOY DIAS, Consultor Técnico Legislativo – Engenharia Mecatrônica, referência QPL-17, registro nº 11.333, para substituir CRISTIANO ESTEVES CAETANO DE SOUZA HATANAKA, Consultor Técnico Legislativo – Informática, referência QPL-17, registro nº 11.227, na função de Supervisor do Núcleo Técnico de Banco de Dados e Plataformas Tecnológicas – CTI-7, referência FG-2, enquanto durar o seu impedimento por licença médica de 15 (quinze) dias, a partir de 11 de dezembro de 2018.

PORTARIA 44858/18

DESIGNANDO ERICA GISELE CELES RODRIGUES PARRA, Técnico Administrativo, referência QPL-9, registro nº 11.315, para substituir PAULA SANTOS MANGONE, Técnico Administrativo, referência QPL-17, registro nº 11.127, na função de Supervisor de Equipe de Gestão de Serviços II – Copa e Limpeza – SGA.35, referência FG-2, enquanto durar o seu impedimento por férias de 15 (quinze) dias, a partir de 07 de janeiro de 2019.

VERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Kleber Dangelo Correia da Silva – RF 230.351 – Proc. 1049/18

À vista das informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos, DEFIRO a averbação de tempo de serviço prestado por Kleber Dangelo Correia da Silva, RF 230.351, junto à Prefeitura Municipal de São Paulo – Subprefeitura de Santana / Tucuruvi, conforme Certidão à fl. 05, no período de 04/03/13 a 23/03/16, perfazendo um total líquido de 1.116 (mil, cento e dezesseis) dias, para os efeitos de adicionais por tempo de serviço e sexta-parte, nos termos da Lei nº 8.989/79.

AUXÍLIO DOENÇA

Liliane Jun Ogura – RF 11095 – TID 18060067
DEFIRO o pedido do Auxílio Doença por completar 12 meses consecutivos e preencher os requisitos legais contidos no artigo 126 da Lei 8.989/79.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

Luiz Armando Fonseca - TID 18051998
João Augusto Rabetti – TID 18058140
Deferido. Providenciadas as declarações solicitadas ficando à disposição dos interessados em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

165ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 18H00.

ORDEM DO DIA:

1 - PL 621 /2016 , DO EXECUTIVO

Institui o Regime de previdência complementar para os servidores públicos do Município de São Paulo, titulares de cargos de provimento efetivo da Administração Direta, suas Autarquias e Fundações, da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Município e seus Conselheiros; fixa o limite máximo para concessão de aposentadores e pensões pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo – RPPS; e autoriza a criação da Entidade Fechada de Previdência Complementar do Município de São Paulo – SAMPAPREV.

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

166ª A 171ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 17ª LEGISLATURA, A SEREM REALIZADAS EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018, APÓS A 165ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA:

172ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA AOS 0:05 (CINCO MINUTOS) DE 22 DE DEZEMBRO DE 2018.

ORDEM DO DIA:

1 - PL 621 /2016 , DO EXECUTIVO

Institui o Regime de previdência complementar para os servidores públicos do Município de São Paulo, titulares de cargos de provimento efetivo da Administração Direta, suas Autarquias e Fundações, da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Município e seus Conselheiros; fixa o limite máximo para concessão de aposentadores e pensões pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo – RPPS; e autoriza a criação da Entidade Fechada de Previdência Complementar do Município de São Paulo – SAMPAPREV.

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

173ª A 178ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 17ª LEGISLATURA, A SEREM REALIZADAS EM 22 DE DEZEMBRO DE 2018, APÓS A 172ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA:

Fica mantido o item da Sessão Extraordinária anterior.

Fica mantido o item da Sessão Extraordinária anterior.

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2018 – SEXTA-FEIRA
14:00 – 16:00
Audiência Pública da Comissão Permanente de Administração Pública
- PL 621/2016 - SAMPAPREV
Plenário 1º de Maio - 1º andar
Gilson Barreto - PSDB

SIMPROC

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS

ANDAMENTO DE PROCESSOS

- Consulte o andamento do seu processo administrativo na PMSP através da **CENTRAL 156**.
- Antes de ligar tenha em mãos o protocolo contendo o número do processo entregue no momento da autuação, para informar ao atendente.
- Você poderá obter o nome, endereço, telefone e e-mail da unidade onde está sendo analisado e, a sua situação atual.
- Mais detalhes sobre o andamento do processo, entre em contato diretamente com a unidade de análise.

SERVIÇO DISPONÍVEL

DE SEGUNDA A SEXTA DAS 7H ÀS 22H

Consulta também disponível na internet, no endereço:

www.prefeitura.sp.gov.br/processos

